



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0102/2026

Santo Antônio do Planalto RS, 30 de junho de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **050/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 050/2026, de 30 de junho de 2026, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 35.520,85”**, originário do **Projeto de Lei nº 047/2026**.

Respeitosamente,

Ver. Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

1

AUTÓGRAFO nº 050/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 047/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO,
NO VALOR DE R\$ 35.520,85.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º - O crédito suplementar no valor de R\$ 35.520,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0054	Desenvolvimento Cultural	
2265	ALDIR BLANC	
33504300000	Subvenções Sociais	8.880,21
33903000000	Material de Consumo	4.223,97
33903900000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica	11.984,38
44905200000	Equip. E Mat. Permanente	10.432,29
	Total	35.520,85

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura relativo a Lei Aldir Blanc II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 30 de junho de 2026.

Ver. Cezar Formentini
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 30/06/2026
Hora: 10:14:53

Interno

Processo: 2026/563

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 30/06/2026 Hora: 10:14:53

Assunto: OUTROS CÂMARA

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

OFÍCIO OP N 0102/2026 , ASSUNTO- REFERENTE AO AUTÓGRAFO N 050/2026

Roberta Sattler

Roberta Sattler

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.